



## RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 899/20

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/LONDRINA

Considerando que o permissionário **CLAUDINEI DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 07.199.093/0001-74** ocupante da denominada Box chave **4520 do Pavilhão “PAV B”** requer a devolução espontânea de área da Unidade Atacadista de Londrina, conforme **protocolo nº 16.390.724-0**.

### RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo, do Box supramencionado da **CEASA/PR – LONDRINA**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até que seus débitos sejam quitados administrativamente e, em caso da não quitação, serão objeto de ação judicial de cobrança.

3 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja demolida, por se tratar de Box provisório, conforme consta na página 02 do referido protocolado.

**Cumpra-se.**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2020.

  
**Eder Eduardo Bublitz,**  
Diretor Presidente.

  
**Antonio Leonardecz**  
Diretor Técnico.

  
**João Luiz Buso,**  
Diretor Administrativo Financeiro.

  
**Paulo Ricardo da Nova,**  
Diretor Agrocomercial